



REFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI N° 5 /2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA"

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de março de 2025.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de proceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

O reajuste proposto faz a recomposição salarial dos servidores públicos municipais com base no INPC (IBGE), acumulado no ano de 2024, no percentual de 4,17%.

Sendo assim, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, e após os trâmites legais e regimentais esperamos sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 07 de março de 2025.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal